



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Publicado no Jornal V. DA

Data 05, 05, 09

Edição Nº 7268

Lei Municipal nº 974 de 27 de abril de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras a conceder subvenção social no montante de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a entidade mantenedora do Hospital Antônio Carlos da Silva Monnerat e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras autorizado a conceder para os **meses de maio a dezembro de 2009, subvenção social a entidade “Associação Hospitalar Santo Antonio”** – Mantenedora – Hospital Antonio Carlos da Silva Monnerat **até o montante de R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais) objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte o incremento das ações de saúde no Município.

Art. 2º - A concessão de subvenção que trata esta Lei se dará em parcelas, a serem creditadas na conta-corrente da beneficiada, respeitando-se o limite mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) autorizados no exercício financeiro de 2009, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em Lei específicas.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o art. 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regem a matéria, devendo a concessão de cada parcela superveniente ficar adstrita à efetiva prestação de contas da parcela imediatamente anterior, respeitando-se o período máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos por parte da beneficiada para a confecção e encaminhamento da respectiva prestação de contas ao Órgão Municipal concedente dos recursos para a sua devida apreciação e manifestação no tocante à utilização e aplicação dos recursos subvencionados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo por conseguinte, ser respeitada a existência de recursos orçamentários e financeiros para a sua concessão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 27 de abril de 2009.

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito